PREGÃO
ELETRÔNICO
50/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Correia Pinto

OBJETO

Registro de preços para Contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, colocação de película de vidros, chaveiro, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Correia Pinto/SC e suas Secretarias, Fundos, Fundações, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.556.821,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

De 11/11/2026 às 14:00 h
Até 25/11/2026 às 13:59 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto (%) sobre tabela

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PMCP
(Processo Administrativo n° 50/2026)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Correia Pinto – SC, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, CEP 88.535-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2357/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, colocação de película de vidros, chaveiro, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Correia Pinto/SC e suas Secretarias, Fundos, Fundações, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. **Processo Interno e-Ciga nº 50/2026 PMCP.**

1.1. **A licitação será realizada em lotes, permitindo ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Comprasbr.com.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. **Do credenciamento no sistema de licitações do portal de compras eletrônicas do COMPRASBR.**

3.13.1. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site **http://comprasbr.com.br**.

3.13.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município ou ao ComprasBR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.13.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.13.4. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.13.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.13.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.13.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.13.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.13.9. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução dos serviços e fornecimento de peças, materiais e acessórios nas condições, locais e prazos definidos.

3.13.10. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.13.11. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.13.12. Para participar o licitante deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site **http://comprasbr.com.br**.

3.13.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município e nem ao COMPRASBR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.13.14. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. Comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site **http://comprasbr.com.br**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações Compras BR, no site http://comprasbr.com.br, através do link “fale conosco” ou através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2703 (horário comercial), ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações através do telefone (49) 3243-1150.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Desconto no lote em percentual (%);*

5.1.2. *Marca/fabricante dos produtos ofertados, no que for aplicável;*

5.1.3. ***Quando o produto/serviço for fornecido/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação****;*

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.12. A proposta deverá estar redigida no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo apresentar o percentual (%) de desconto ofertado por lote, expresso em algarismos arábicos, com exatamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados em percentual (%) de desconto por lote, observando-se o percentual mínimo estabelecido para cada lote no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento).*

6.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, deverá solicitar ao pregoeiro a exclusão do referido lance.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A classificação das propostas e dos lances ocorrerá em ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, respeitados os percentuais mínimos e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.11.3. Em caso de ausência de novos lances, o sistema encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas conforme a classificação final, considerando o maior percentual de desconto ofertado.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo PERCENTUAL de 10% a 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) registro comercial no caso de firma individual; ou
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame. (que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte);

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do **cartão do CNPJ**;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.a.) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (*2024 e 2025*), que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

1. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
2. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 a) publicados em Diário Oficial; ou
 b) publicados em Jornal; ou
 c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
 d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).
3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
4. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

a) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c) Caso a empresa não atenda aos requisitos de qualificação econômico-financeira por meio dos índices contábeis exigidos, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os itens para os quais se sagrar vencedora, mediante comprovação na data de apresentação da proposta.

d) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

e) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

f) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

g) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

h) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

i) Os documentos referidos no item "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
j) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, **submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:**

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.1.4. **HABILITAÇÃO TECNICA**

a) Apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, que comprove que a licitante fornece ou forneceu em conformidade com o objeto no Termo de Referência Anexo I, e deve conter nome, assinatura e telefone para contato do atestador.

9.1.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo III**);
b) Ficha Cadastral de Fornecedores com dados atualizados **(Anexo VI).**
c) Declaração de possuir equipamentos mínimos necessários para desenvolver os serviços **(Anexo VII).**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://comprasbr.com.br**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: plataforma comprasBR através do site **http://comprasbr.com.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://correiapinto.sc.gov.br/.
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços
15.11.3. ANEXO III – Declaração unificada
15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
15.11.6. ANEXO VI – Ficha Cadastral do Fornecedor
15.11.7. ANEXO VII - Declaração de possuir equipamentos mínimos necessários para desenvolver os serviços.

Correia Pinto, 10 de novembro de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para Contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, colocação de película de vidros, chaveiro, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Correia Pinto/SC e suas Secretarias, Fundos, Fundações, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, incluindo suas Secretarias, Fundos, Fundações, em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, garantindo sua disponibilidade para a execução dos serviços públicos e o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município. Anteriormente, o Município utilizava o sistema de gerenciamento de manutenção de frota por meio do CINCATARINA, operacionalizado pela empresa Maxifrota. Entretanto, o Pregão Eletrônico nº 0052/2026, promovido pelo CINCATARINA, destinado à contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, foi objeto de suspensão cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em razão de questionamentos relacionados à modelagem econômico-financeira e às regras de pagamento previstas no edital. A medida possui caráter temporário e visa ao esclarecimento dos pontos levantados pelo órgão de controle. <Link url="https://www.tcesc.tc.br/tcesc-determina-suspensao-cautelar-de-licitacao-de-r-452-milhoes-por-possiveis-irregularidades-em - Fonte: TCE/SC"/. Diante desse cenário, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal, torna-se necessária a adoção de procedimento próprio para o registro de preços destinado à futura e eventual contratação de serviços especializados de mecânica, elétrica/eletrônica, funilaria, solda e torno, bem como ao fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários à manutenção dos veículos leves, Kombi/Vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e máquinas pesadas. A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para identificar e corrigir falhas, prevenir danos de maior proporção, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e garantir a segurança dos servidores e demais usuários. Os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes, incluindo revisões periódicas, substituição de componentes desgastados e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos bens públicos. A contratação também visa proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração, mediante a realização de serviços conforme a necessidade, evitando gastos decorrentes do agravamento de defeitos, prolongando a vida útil do patrimônio público e assegurando melhores condições de utilização da frota. Considerando a diversidade de veículos, máquinas, equipamentos e especialidades necessárias, é fundamental contar com fornecedores e prestadores de serviços aptos a atender às demandas específicas do Município. Dessa forma, o registro de preços constitui alternativa para garantir maior agilidade no atendimento das solicitações das unidades administrativas, permitindo contratações conforme a demanda

efetiva e a disponibilidade orçamentária, observados os critérios de seleção, os preços registrados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A medida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada gestão dos recursos públicos e a conservação da frota municipal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Quantitativo e Descritivo dos Itens: Os quantitativos estimados, as especificações técnicas e os preços de referência foram definidos com base em pesquisa de mercado devidamente fundamentada, realizada de forma ampla e regionalizada. A formação dos preços adotou a metodologia de "cesta de preços", a partir de consultas a bases oficiais de preços públicos registrados, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ambos do Governo Federal, bem como pesquisa a fornecedores especializados, conforme demonstrado a seguir:

Da relação custo/benefício sobre o percentual mínimo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços por veículo e/ou equipamentos:

Lote Nº 1

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **LEVE.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 177,56	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 213.072,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 130.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 343.072,00**

Lote Nº 2

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Kombi/Van.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 232,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 279.204,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 379.204,00**

Lote Nº 3

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Ônibus/Micro-ônibus.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 241,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 290.004,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 120.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 410.004,00**

Lote Nº 4

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Caminhão/Caminhão Basculante.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 247,33	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 296.796,00

Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres	Valor Total R$ 100.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto	**Valor Total R$ 396.796,00**

Lote Nº 5

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Máquinas Pesadas.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 186,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 224.004,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 200.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 424.004,00**

Lote Nº 6

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Agrícola.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 170,00	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 204.000,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 150.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 354.000,00**

Lote Nº 7

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **LEVE.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 178,17	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 178.170,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 110.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 288.170,00**

Lote Nº 8

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Kombi/Van.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 203,50	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 203.500,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 80.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 283.500,00**

Lote Nº 9

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Micro/ônibus.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 221,00	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 221.000,00

Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres	Valor Total R$ 100.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto	**Valor Total R$ 321.000,00**

Lote Nº 10

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Caminhão/Caminhão Basculante.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 225,25	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 225.250,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 110.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 335.250,00**

Lote Nº 11

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Máquinas Pesadas.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 213,33	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 213.330,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 140.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 353.330,00**

Lote 12

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Agrícola.**		**Mínimo de 20% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 213,33	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 213.330,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 80.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 293.330,00**

Lote 13

Serviços de mão de obra em funilaria, chapeação e pintura		**Mínimo de 10% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 201,66	Quantidade Máxima Estimada 600h	Valor Total R$ 120.996,00
Valor Máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 70.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 190.996,00**

Lote 14

Homem/Hora Torno, Usinagem e Solda Mig/Elétrica		**Mínimo de 10% de Desconto**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 298,33	Quantidade Máxima Estimada 500h	Valor Total R$ 149.165,00
Valor Máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 35.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 184.165,00**

3.1.1. Os valores acima indicados constituem limites máximos de aceitabilidade pela Administração Pública, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos referenciais estabelecidos para cada lote.

3.1.2. As licitantes classificadas deverão, quando da apresentação da proposta readequada, observar rigorosamente os valores máximos definidos pelo Município para cada item/lote, sob pena de desclassificação

3.1.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente indicativo, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto, assegurada ao detentor da ata a preferência em igualdade de condições.

3.1.4. O percentual de desconto ofertado deverá ser único para cada lote e será aplicado tanto sobre os valores de referência das peças, componentes e acessórios, constantes da tabela de orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou sistema equivalente adotado pela Administração, quanto sobre os valores da hora de mão de obra, observados os limites máximos estabelecidos para cada lote neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.5. Os valores estimados apresentados para cada lote possuem caráter meramente referencial e representam os limites máximos estimados da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que a execução dos serviços e o fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas de manutenção da frota municipal.

3.1.4. Relação de Veículos pertencentes à Frota Municipal:

3.1.4.1. A relação de veículos e equipamentos poderá ser atualizada durante a vigência da contratação em razão de novas aquisições, baixas ou outras alterações da frota, mediante registro formal pela Administração, conforme a necessidade e o interesse público.

VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**SECRETARIA**	**LINHA**
1	COBALT LTZ	2014/215	MMF8940	SAÚDE	LEVE
2	SAVEIRO	2014/2015	MML0597	SAÚDE	LEVE
3	STRADA	2019/2019	QJF2764	SAÚDE	LEVE
4	SPIN MTLTZ	2019/2020	QTM7764	SAÚDE	LEVE
5	FIAT CRONOS	2024/2024	RYV9I96	SAÚDE	LEVE
6	SPIN 1.8 PREMIER	2023/2024	RYN7B19	SAÚDE	LEVE
7	ONIX PLUS	2025/2025	SXZ1H33	SAÚDE	LEVE
8	SPIN1.8 PREMIER	2025/2025	SXR9I64	SAÚDE	LEVE
9	FIAT ARGO	2025/2026	SXN4B85	SAÚDE	LEVE
10	SPIN LTZ	2026/2026	TQD8C92	SAÚDE	LEVE
11	PALIO	2013/2014	MLJ5827	POLÍCIA CIVIL	LEVE

12	CRETA	2022/2022	RXU2D94	POLÍCIA CIVIL	LEVE
13	ONIX	2023/2023	RYB4E22	POLÍCIA CIVIL	LEVE
14	GOL	2008/2009	MFK8245	AGRICULTURA	LEVE
15	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	RLN0D60	AGRICULTURA	LEVE
16	ARGO	2022/2022	RLX7G46	AGRICULTURA	LEVE
17	TOYOTA BANDEIRANTE	1990/1990	MAF9649	AGRICULTURA	LEVE
18	GOL	2012/2013	MJW4B25	AGRICULTURA	LEVE
19	FIAT STRADA	2026/2027	UMI2C54	AGRICULTURA	LEVE
20	REB. CARRETINHA	2026/2026	UMQ 6I24	AGRICULTURA	LEVE
21	REB. CARRETINHA	2026/2026	UMQ 7G94	AGRICULTURA	LEVE
22	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	RXO9A66	OBRAS	LEVE
23	STRADA ENDURANCE CS	2024/2024	SXJ3A44	OBRAS	LEVE
24	VOYAGE CONFORT LINE	2014/2014	MMH2954	OBRAS	LEVE
25	SAVEIRO	2014/2015	MMH3424	OBRAS	LEVE
26	FIAT TORO	2022/2022	RXO8I56	OBRAS	LEVE
27	FIAT STRADA	2025/2025	TPN5G24	OBRAS	LEVE
28	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	RXO9A06	MOBILIDADE	LEVE
29	FIAT STRADA	2025/2025	TPN5G64	MOBILIDADE	LEVE
30	SPIN	2026/2027	UMG3F16	TUTELAR	LEVE
31	PULSE MT	2023/2023	RYG3J44	CONS. TUTELAR	LEVE
32	VOYAGE TLMB	2011/2011	MIO0624	ESPORTE	LEVE
33	COROLLA	2014/2014	MLZ8771	GABINETE VICE	LEVE
34	FIAT CRONOS 1.3	2024/2025	SXK8A27	ADMINISTRAÇÃO	LEVE
35	ONIX LTZ	2023/2024	RYU2F09	FINANÇAS	LEVE
36	RENAULT KWID	2022/2023	RYB7H78	FUREBON	LEVE
37	MITSUBISHI	2015/2016	QHF7165	FUREBON	LEVE
38	FORD KA	2018/2018	QIX7595	SOCIAL	LEVE
39	VOYAGE CONFORT LINE	2013/2014	MFK0625	SOCIAL	LEVE
40	UNO VIVACE	2014/2014	MLN8B02	SOCIAL	LEVE
41	UNO MILLE	2013/2013	MLO4G86	SOCIAL	LEVE
42	CLASSIC	2013/2014	MLU8186	SOCIAL	LEVE
43	FIORINO ENDURANCE	2023/2024	RYU2E29	SOCIAL	LEVE
44	FIAT CRONOS 1.3	2024/2024	RYV9H66	HOSPITAL	LEVE
45	VOYAGE	2011/2011	MIO0624	ESPORTE	LEVE

46	FIAT STRADA	2026/2026	TPX8I54	ESPORTE	LEVE
47	SPIN 1.8 PREMIER	2025/2025	TPI8E55	EDUCAÇÃO	LEVE
48	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	RXO8J46	EDUCAÇÃO	LEVE
49	SPIN 1.8 AT PREMIER	2022/2023	RXS3A24	EDUCAÇÃO	LEVE
50	ONIX LTZ	2024/2025	TPJ0G74	EDUCAÇÃO	LEVE
51	RENEGADE WILLYS 4X4	2026/2026	TPQ8H12	DEFESA CIVIL	LEVE
52	CRETA	2019/2020	QTM7594	POLÍCIA MILITAR	LEVE
53	CRETA	2020/2021	RKZ3A17	POLÍCIA MILITAR	LEVE
54	RENAGADE	2020/2021	RLE9E01	POLÍCIA MILITAR	LEVE
55	TRAILBLAZER	2025/2026	TPO0B92	POLÍCIA MILITAR	LEVE

VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL - LINHA KOMBI/VAN					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**SECRETARIA**	**LINHA**
56	KOMBI	2011/2012	MIW8266	SAÚDE	KOMBI/VAN
57	RENAULT MASTER 16 LUGARES	2021/2022	RKY0J34	SAÚDE	KOMBI/VAN
58	MERCEDES BENZ 416C DISP	2021/2022	REB9D64	SAÚDE	KOMBI/VAN
59	IVECO FURGÃO DAILY FLASH MC	2026/2026	UNA3I84	SAÚDE	KOMBI/VAN
60	PEUGEOT BOXER	2026/2026	TQM7B35	SAÚDE	KOMBI/VAN
61	CARRETINHA GERADOR	2026/2026	TPZ7B55	SAÚDE	KOMBI/VAN
62	MERCEDES BENZ SPRINTER	2024/2025	RYN7H20	SAÚDE	KOMBI/VAN
63	RENAULT/MASTER	2018/2019	BCD 7J63	MOBILIDADE	KOMBI/VAN
64	FORD TRNASIT	2011/2011	MIN7507	MOBILIDADE	KOMBI/VAN
65	MERCEDES BENZ 416C DISP	2021/2022	RLD9H56	EDUCAÇÃO	KOMBI/VAN
66	MERCEDES BENZ 416C DISP	2021/2022	RLDH96	EDUCAÇÃO	KOMBI/VAN
67	MERCEDES BENZ	2025/2025	TQF1C94	FUREBON	KOMBI/VAN
68	FORD TRANSIT	2011/2011	MKD9563	SOCIAL	KOMBI/VAN
69	SPRINTER 415 CDI	2021/2022	REB9D64	HOSPITAL	KOMBI/VAN
70	SPRINTER RTCAAMB	2022/2022	RXU8B95	HOSPITAL	KOMBI/VAN
71	RENAULT MAC	2020/2021	RDU3G59	SOCIAL	KOMBI/VAN
72	MERCEDES BENZ SPRINTER	2023/2024	SXL 2F36	ESPORTE	KOMBI/VAN
73	MERCEDES BENZ SPRINTER	2024/2025	SXM4C77	ESPORTE	KOMBI/VAN

VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL - LINHA MICRO/ÔNIBUS					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**SECRETARIA**	**LINHA**
74	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	MLT4876	OBRAS	MICRO/ÔNIBUS
75	ÔNIBUS	2023/2024	RYO6A49	MOBILIDADE	MICRO/ÔNIBUS
76	ÔNIBUS	1991/1992	BWD4395	ESPORTE	MICRO/ÔNIBUS
77	ÔNIBUS	2022/2023	SGP6J46	SOCIAL	MICRO/ÔNIBUS
78	MICRO-ÔNIBUS	2023/2023	RYK9F72	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
79	MICRO-ÔNIBUS	2015/2015	QHS2673	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
80	ÔNIBUS	2018/2019	QJJ4036	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
81	MICRO/ÔNIBUS	2019/2019	QJW3272	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
82	MICRO-ÔNIBUS	2019/2020	QTL9634	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
83	ÔNIBUS	2021/2021	RLH1F35	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
84	ÔNIBUS	2022/2022	RLP2J80	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
85	VOLARE MARCOPOLO	2012/2012	MIQ3898	OBRAS	MICRO/ÔNIBUS
86	ÔNIBUS	2023/2023	RYK9F72	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
87	MERCEDES BENZ 516S	2021/2022	RLO9D92	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
88	MERCEDES BENZ SPRINTER	2021/2022	RXK1J60	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
89	VOLARE V8L	2014/2014	MLU6457	SAÚDE	MICRO/ÔNIBUS
90	VOLARE	2023/2024	RYO6A49	MOBILIDADE	MICRO/ÔNIBUS
91	ONIBUS SCANIA/K113 CL	1991/1992	BWD4D95	ESPORTE	MICRO/ÔNIBUS
92	MICRO/ÔNIBUS	2019/2020	QJZ9495	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
93	SPRINTER	2024/2025	SXG5D49	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
94	SPRINTER	2024/2025	SXG5C59	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
95	SPRINTER	2025/2026	TPV0J27	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
96	MICRO	2025/2026	TPU1D40	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS
97	RENAULT FURGÃO	2025/2026	TPV1J46	EDUCAÇÃO	MICRO/ÔNIBUS

VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL - LINHA CAMINHÃO/BASCULANTE					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**SECRETARIA**	**LINHA**
98	MERCEDES BENZ CAVALO MEC.	2026/2026	TQD8B42	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
99	REBOQUE PRANCHA	2026/2026	TPW8F74	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
100	CARGO 2629	2012/2013	MKD9653	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
101	MERCEDES BENZ ATRON 2729	2014/2014	MMK1724	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE

102	MERCEDES BENZ ATEGO 2730K	2021/2021	RXK2A60	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
103	MERCEDES BENZ ATEGO 2730K	2021/2021	RXM2B59	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
104	MERCEDES BENZ ATEGO 2730K	2021/2021	RXM2B69	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
105	VOLKSWAGEN	2005/2005	MJC7090	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
106	IVECO CAÇAMBA	2026/2026	TQM7A55	OBRAS	CAMINHÃO/BASCULANTE
107	IVECO CAÇAMBA	2026/2026	TQD7A05	MOBILIDADE	CAMINHÃO/BASCULANTE
108	CARGO 816	2016/2017	QIF4315	MOBILIDADE	CAMINHÃO/BASCULANTE
109	CARGO 816	2014/2014	MFU7435	EDUCAÇÃO	CAMINHÃO/BASCULANTE
110	FORD CARGO	2009/2010	MHN5499	AGRICULTURA	CAMINHÃO/BASCULANTE
111	IVECO TECTOR	2016/2017	QIG7870	AGRICULTURA	CAMINHÃO/BASCULANTE
112	FORD CARGO	2014/2014	QHQ9114	FUREBON	CAMINHÃO/BASCULANTE

VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL - LINHA PESADA					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**SECRETARIA**	**LINHA**
113	RETROESCAVADEIRA 01XT870BR	2022/2022	RET0000	MOBILIDADE	PESADA
114	BOB CAT	2026/202	BOB0015	MOBILIDADE	PESADA
115	RETROESCAVADEIRA XT870BR	2023/2023	RET0012	OBRAS	PESADA
116	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR	2013/2013	RET0155	OBRAS	PESADA
117	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	2022/2022	ROL1233	OBRAS	PESADA
118	RETROESCAVADEIRA XT870BR	2021/2021	ZMT0116	OBRAS	PESADA
119	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR	2021/2021	ZMT0117	OBRAS	PESADA
120	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 12	2013/2013	ZMT0199	OBRAS	PESADA
121	PATROLA CASE 845	2013/2013	ZMT0200	OBRAS	PESADA
122	PATROLA CATERPILLAR 120K	2012/2012	ZQP0100	OBRAS	PESADA
123	PATROLA XCMG	2019/2019	ZMT0201	OBRAS	PESADA
124	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG	2022/2022	ZMT0202	OBRAS	PESADA
125	RETROESCAVADEIRA JONH DEERE	2022/2022	RET0011	AGRICULTURA	PESADA

VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL - LINHA AGRÍCOLA					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**SECRETARIA**	**LINHA**
126	TRATOR SOLIS 4X4	2022/2022	TRA1033	AGRICULTURA	AGRÍCOLA

127	TRATOR TL	2022/2022	TRA5512	AGRICULTURA	AGRÍCOLA
128	MASSEYFERGUSON MF4410	2022/2022	TRA5513	AGRICULTURA	AGRÍCOLA
129	MASSEYFERGUSON MF	2023/2023	TRA1012	AGRICULTURA	AGRÍCOLA
130	MASSEYFERGUSON TRATOR 42754	2012/2012	ZMT0183	AGRICULTURA	AGRÍCOLA
131	TRATOR NEW HOLLAND TL75	2026/2026	TRA1236	AGRICULTURA	AGRÍCOLA
132	TRATOR BUDNNY	2026/2026	TRA1235	AGRICULTURA	AGRÍCOLA

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, conforme determinação do município de Correia Pinto/SC) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.
3.2.2 Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.
3.2.3 Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.
3.2.4 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
3.2.5 A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste certame, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.
3.2.6 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, **mediante autorização do gestor da frota do município.**
3.2.7 Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.
3.2.8 A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:
a) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao sistema da TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de automóveis, caminhões, ônibus e motos.

b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando a comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.
c) A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado a prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
Entende-se ainda que:
A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos parceiros (concessionárias, autopeças e serviços de guincho, tornearia, lavador, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, funilaria, suspensão, pintura/estufa, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, soldas, retifica, ar condicionado, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral), em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços, considerando itens importantes.
Deverá também zelar pela

Manutenção Preventiva – que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe responsável pelo acompanhamento da frota. São exemplos de manutenção preventiva:

- ✓ Troca de óleos lubrificantes em geral;
- ✓ Aquisição de peças e Tacógrafos dos Ônibus e Micro-ônibus;
- ✓ Serviços de Selagem, aferição e Ensaio de Tacógrafos dos Ônibus e Micro-ônibus;
- ✓ Reposição ou troca de palhetas de limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- ✓ Substituição de itens do motor;
- ✓ Limpeza de motor e bicos injetores;
- ✓ Regulagens de bombas e bicos injetores;
- ✓ Revisão de fábrica; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe responsável pelo acompanhamento da frota municipal;

Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas Mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- ✓ Serviços de retífica de motor;
- ✓ Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- ✓ Serviços de instalação elétrica;
- ✓ Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Capotaria;
- ✓ Tapeçaria;
- ✓ Chaveiro;
- ✓ Funilaria e
- ✓ pintura;
- ✓ Serviços no sistema de arrefecimento;

✓ Serviços no sistema de ar-condicionado;
✓ Serviços de tornearia;
✓ Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
✓ Substituição de peças danificadas.

Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

3.2.9 Dos Serviços:
a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.
b) Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.
c) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.
d) Elétrica: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).
e) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).
f) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.
g) Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
h) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.
i) Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.
j) Estofaria, tapeçaria e capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;
l) Retífica de motor: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

3.2.10. Das Peças:

a) **Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório)**: Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) **Peças original (mecânica, elétrica ou acessório)**: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) <u>Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório)</u>: aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.

3.2.11. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/ responsável pela frota do município.

3.2.12. A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante do sistema da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, conforme determinação do município de Correia Pinto/SC. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial e orçamentação eletrônica de mercado CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, conforme determinação do município de Correia Pinto/SC.

3.2.13. EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS:

EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS	
PRENSAS	X
MORSAS	X
BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS.	X
GRAXEIRAS	X
INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DE DIREÇÃO	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO P/ 10 M³	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MÁQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
CORREDORES DE MOLA	X
LIXADEIRAS	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
FURADEIRAS	X

REBITADEIRAS	X
EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO	X
SCANNER AUTOMOTIVO	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X
SUPORTE DE MOTOR	X
CHAVES COMBINADAS / BOCA / FENDAS/ CACHIMBO etc.	X
EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO DE BATERIA	X

OBS.: As empresas licitantes além dos itens acima deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias e mão de obra especializada para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.556.821,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais)**, correspondente ao limite máximo estimado de investimento do Município, seus Fundos e Fundações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, conforme os valores estimados e as quantidades previstas para cada lote.
3.2. Para fins de formação dos preços das peças, materiais e acessórios, serão utilizadas como referência as tabelas oficiais e os sistemas de orçamentação eletrônica de mercado CILIA, AUDATEX, ORION ou outro sistema similar ou superior, conforme determinação da Administração Municipal, aplicando-se sobre os respectivos valores o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora em cada lote.
3.3. As licitantes deverão apresentar proposta contemplando o percentual de desconto mínimo estabelecido para cada lote, conforme especificações do Edital, observando-se os valores máximos estimados para a hora técnica de mão de obra e os demais limites previstos para cada lote.
3.4. Os valores estimados constantes nas especificações dos lotes representam os limites máximos de recursos que a Administração poderá utilizar para a contratação dos serviços, peças, materiais e acessórios, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos ou valores estimados, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.
3.5. A estimativa de custos foi elaborada com base no histórico de despesas e contratações de exercícios anteriores, bem como em valores de referência de mercado para hora-homem (HH) de mão de obra, considerando as necessidades previstas para o período de 2026/2027 e a possibilidade de atendimento simultâneo das demandas por diferentes equipes de trabalho, visando assegurar maior agilidade e continuidade na manutenção da frota municipal.
3.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, transporte, deslocamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação dos

serviços e ao fornecimento de peças e acessórios, não sendo admitidos acréscimos posteriores em razão de despesas omitidas ou incorretamente cotadas na proposta.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não implicando obrigação de contratação pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as contratações condicionadas às necessidades dos órgãos participantes e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou ordens de serviço.

5.1.3. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Fundações do Município de Correia Pinto/SC.

5.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de recursos tecnológicos, equipamentos, ferramentas e equipes técnicas especializadas, mantendo estrutura adequada para o atendimento das demandas, observando padrões de excelência quanto à organização, eficiência, qualidade, segurança e economicidade.

5.1.5. As oficinas da CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para a prestação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e demais especialidades abrangidas pelo objeto, bem como para o fornecimento e instalação de peças, materiais e acessórios automotivos compatíveis com os veículos atendidos.

5.1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente mediante prévia autorização da Administração, após apresentação e aprovação do respectivo orçamento, observando-se os serviços solicitados, os valores contratados, os percentuais de desconto registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para recebimento dos veículos e avaliação das necessidades de manutenção, observando as solicitações encaminhadas pela Administração e os prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou ordens de serviço.

5.2.2. Após o recebimento do veículo, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação técnica e apresentar orçamento prévio detalhado, contendo a descrição dos serviços necessários, as peças e acessórios a serem utilizados, os respectivos valores, os descontos aplicáveis, o tempo estimado de mão de obra e o prazo previsto para conclusão, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.2.3. A CONTRATADA deverá confeccionar checklist dos itens, equipamentos e acessórios existentes no interior e exterior do veículo, bem como registrar suas condições gerais e eventuais avarias aparentes, tanto no momento do recebimento quanto na devolução do veículo, disponibilizando os registros à fiscalização.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos previamente estabelecidos e aprovados pela Administração, considerando a natureza e a complexidade de cada manutenção, não sendo admitida a realização de serviços adicionais ou substituição de peças sem prévia autorização formal.

5.2.5. A CONTRATADA deverá priorizar o atendimento dos veículos cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados às áreas da Saúde, Educação e demais serviços que demandem utilização contínua da frota municipal, conforme orientação da fiscalização.

5.2.6. Caso seja identificada, durante a execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças adicionais ou realização de serviços não contemplados no orçamento inicialmente aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e orçamento complementar, aguardando a autorização formal da Administração para sua execução.

5.2.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, compatíveis com os serviços autorizados, acompanhados da relação das peças e acessórios efetivamente utilizados, com indicação de marca e modelo, bem como dos respectivos certificados ou documentos de garantia, quando aplicáveis.

5.2.8. As peças substituídas deverão ser entregues ao usuário ou ao responsável designado pela Administração, juntamente com a documentação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses de destinação específica obrigatória ou legalmente vedada.

5.2.9. Todos os serviços executados e materiais fornecidos estarão sujeitos à avaliação e aceitação pelo servidor responsável designado pela Administração Municipal, que verificará o atendimento às especificações, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.10. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, serviços executados inadequadamente ou peças, materiais e acessórios em desacordo com as especificações, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar as correções necessárias e/ou substituir os componentes recusados, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica e/ou elétrica própria da CONTRATADA, devidamente equipada e localizada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Correia Pinto/SC.

5.3.2. A exigência referente à localização da oficina justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, considerando que distâncias superiores poderão ocasionar aumento dos custos de deslocamento da frota, demora na remoção dos veículos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas da Saúde e Educação. Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade na execução dos serviços e facilitar a fiscalização e o acompanhamento presencial pela Administração.

5.3.3. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento (matriz ou filial) localizado no perímetro urbano do Município de Correia Pinto/SC, mas esteja situada dentro do limite máximo de 40 km estabelecido, ficará sob sua inteira responsabilidade a retirada e a devolução dos veículos encaminhados para manutenção, arcando integralmente com as despesas de combustível, pedágios, guincho, transporte por prancha e quaisquer outros custos necessários ao deslocamento, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos sob sua guarda em condições adequadas de segurança e conservação, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos durante o período em que estiverem sob sua custódia, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

5.4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE GARANTIA:

5.4.1. O prazo de garantia das peças, materiais e acessórios fornecidos e instalados, sejam genuínos, originais ou similares, será de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, prevalecendo eventual prazo superior concedido pelo fabricante.

5.4.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento dos serviços pela Administração, incluindo os serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem e pintura, ressalvados os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, cuja garantia mínima será de 30 (trinta) dias.

5.4.3. As peças utilizadas nos serviços poderão possuir prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, devendo ser respeitado o prazo mais vantajoso para a Administração, quando disponibilizado pelo fabricante ou fornecedor.

5.4.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem quaisquer ônus para o Município, suas Secretarias, Fundos e Fundações, a substituir peças ou acessórios defeituosos, corrigir falhas de fabricação e reparar ou refazer os serviços executados inadequadamente, quando constatada sua responsabilidade.

5.4.5. A substituição de peças defeituosas ou a correção dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal do responsável designado pela Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente aceitas pela fiscalização.

5.4.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou falhas identificadas durante os respectivos prazos de garantia, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a Contratada deverá:
a) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte, remoção, deslocamento, carga, descarga e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;
b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
c) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, materiais e mão de obra especializada, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais;
d) realizar os serviços de forma parcelada e sob demanda, exclusivamente mediante solicitação e autorização formal da Administração, observando as necessidades dos órgãos requisitantes e as condições estabelecidas para cada lote;
e) executar somente os serviços e fornecer as peças, materiais e acessórios previamente solicitados e formalmente autorizados pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, não sendo devido pagamento por serviços executados ou materiais fornecidos sem prévia autorização;
f) dispor de oficina mecânica e/ou elétrica própria, devidamente equipada e apta à execução dos serviços contratados, localizada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Correia Pinto/SC, de modo a assegurar a agilidade na prestação dos serviços, reduzir os custos de deslocamento da frota e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;
g) caso não possua estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Correia Pinto/SC, mas esteja situada dentro do limite máximo de 40 km estabelecido na alínea anterior, responsabilizar-se pela

retirada e devolução dos veículos encaminhados para manutenção, arcando integralmente com as despesas de combustível, pedágios, guincho, transporte por prancha e quaisquer outros custos necessários ao deslocamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando aplicável;
h) disponibilizar estrutura física, equipamentos, ferramentas, sistemas de diagnóstico e pessoal técnico em quantidade e qualificação suficientes para a adequada execução dos serviços contratados, abrangendo mecânica geral, elétrica, hidráulica, suspensão, lanternagem, pintura, chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, ar-condicionado, retífica, borracharia, reboque e demais serviços previstos no objeto;
i) executar os serviços por profissionais devidamente capacitados e qualificados, utilizando técnicas, ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, em conformidade com as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes, e os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração;
j) realizar, no recebimento e na devolução de cada veículo, checklist contendo as condições gerais do veículo, os itens e acessórios existentes, os equipamentos obrigatórios e eventuais avarias aparentes, com registro das informações necessárias para resguardar ambas as partes durante a execução dos serviços;
k) realizar diagnóstico prévio dos defeitos apresentados pelos veículos e fornecer orçamento individualizado para cada solicitação de serviço, contendo a descrição dos problemas identificados, os serviços necessários, o tempo estimado de mão de obra, a relação detalhada das peças, materiais e acessórios a serem utilizados, suas respectivas marcas, modelos, quantidades e preços, o percentual de desconto aplicável e o prazo previsto para conclusão dos serviços;
l) encaminhar o orçamento prévio ao gestor da frota ou ao fiscal designado pelo órgão requisitante, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do veículo pela oficina. Caso não seja possível identificar o defeito ou concluir o diagnóstico nesse prazo, deverá apresentar justificativa formal à fiscalização, informando os motivos e o prazo necessário para conclusão da avaliação;
m) elaborar os orçamentos de forma clara, detalhada e verificável, contendo, no mínimo:

- identificação da empresa e data de emissão do orçamento;
- identificação do veículo, com placa, marca, modelo e demais dados pertinentes;
- descrição dos defeitos constatados e dos serviços propostos;
- descrição completa das peças, materiais e acessórios, com indicação de marca, modelo, código e quantidade, quando aplicável;
- preços unitários, percentual de desconto aplicável e valores totais;
- tempo estimado de mão de obra para cada serviço, conforme tabela de tempos padrão ou catálogo técnico aplicável;
- prazo estimado para conclusão dos serviços e entrega do veículo;
- identificação do responsável pela elaboração do orçamento;

n) observar, para a composição dos preços das peças e acessórios, os valores de referência constantes da Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, por meio dos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION ou outro sistema similar ou superior, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando-se obrigatoriamente o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA no respectivo lote;
o) para os serviços de mão de obra, deverão ser observados os valores máximos da hora técnica estabelecidos para cada lote, aplicando-se sobre esses valores o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA e registrado na Ata de Registro de Preços, conforme a proposta vencedora. Os orçamentos deverão informar a quantidade de horas estimadas, o valor máximo de referência da hora técnica, o percentual de desconto aplicado e o valor final correspondente à mão de obra.
p) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os elementos necessários à comprovação dos preços das peças, materiais e acessórios, inclusive consultas, relatórios ou demonstrativos extraídos dos sistemas de orçamentação eletrônica utilizados, de modo a permitir a conferência dos valores de referência e dos descontos aplicados;
q) submeter previamente os orçamentos à análise e aprovação do gestor da frota, do fiscal responsável e/ou dos demais agentes competentes da CONTRATANTE, cuja aprovação dependerá da verificação da necessidade dos serviços, da compatibilidade das peças indicadas com o veículo, dos preços praticados, dos descontos contratados e do tempo estimado de mão de obra;

r) reconhecer que somente a CONTRATANTE, por meio dos agentes formalmente competentes, poderá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, mediante a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, não constituindo a apresentação ou aprovação preliminar do orçamento, isoladamente, autorização para início dos serviços;
s) abster-se de executar serviços, substituir peças ou fornecer materiais sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE, inclusive serviços adicionais ou complementares identificados durante a execução, os quais deverão ser previamente justificados e submetidos à aprovação da Administração;
t) utilizar peças, materiais e acessórios novos, originais, genuínos ou similares, desde que compatíveis com a marca, o modelo e as características técnicas do veículo, observadas as exigências deste Termo de Referência e mediante aprovação da Administração quando necessária, sendo vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados sem autorização expressa da CONTRATANTE;
u) garantir a qualidade, procedência, compatibilidade e adequação das peças, materiais e acessórios fornecidos e instalados, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da utilização de componentes inadequados ou incompatíveis com o veículo;
v) devolver ao usuário ou ao responsável indicado pela Administração as peças substituídas durante a manutenção, sempre que solicitado pelo gestor da frota, fiscal ou servidor designado, ressalvadas as hipóteses de destinação específica obrigatória ou de devolução legalmente vedada;
w) entregar, quando da conclusão dos serviços, a relação das peças, materiais e acessórios efetivamente utilizados, com indicação de marca, modelo, quantidade e demais informações pertinentes, bem como as respectivas notas fiscais e os certificados ou documentos de garantia fornecidos pelos fabricantes, quando aplicáveis;
x) cumprir os prazos de execução definidos na Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço, observando a complexidade dos reparos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Caso identifique a impossibilidade de conclusão no prazo previsto, deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do seu vencimento, apresentando justificativa e novo prazo estimado, sujeito à análise e aprovação da CONTRATANTE;
y) manter os veículos sob sua guarda em condições adequadas de segurança e conservação, responsabilizando-se por danos, avarias, extravios ou outros prejuízos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua custódia, desde que decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados ou prepostos;
z) devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, compatíveis com os serviços autorizados, acompanhados dos respectivos registros de execução e das informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração;
aa) conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças, materiais e acessórios fornecidos e instalados, contados do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE ou da emissão da respectiva nota fiscal, conforme o marco aplicável, prevalecendo eventual prazo superior assegurado pelo fabricante;
ab) conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços de manutenção corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e pintura, contados do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE, ressalvados os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, cuja garantia mínima será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pela CONTRATADA ou pelo fabricante;
ac) para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras, conceder garantia mínima de 06 (seis) meses ou 5.000 km (cinco mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de condições mais favoráveis previstas pelo fabricante ou ofertadas pela CONTRATADA;
ad) durante o período de garantia, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços executados inadequadamente e substituir as peças, os materiais ou os acessórios que apresentarem defeitos, vícios ou falhas cobertos pela garantia;
ae) providenciar a substituição de peças defeituosas ou a correção de serviços inadequados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo quando a natureza do reparo ou a indisponibilidade comprovada de componentes exigir prazo distinto, devidamente justificado e previamente aprovado pela fiscalização;
af) submeter-se à fiscalização dos serviços e dos preços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os orçamentos, documentos fiscais, tabelas de preços,

registros de execução, comprovantes de aquisição de peças e demais informações necessárias à verificação da conformidade contratual;
ag) refazer os serviços, substituir peças, materiais ou acessórios e corrigir quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização, sempre que constatado o descumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais ou dos padrões de qualidade exigidos, arcando com os custos correspondentes quando a irregularidade lhe for imputável;
ah) manter comunicação formal com a CONTRATANTE por meio dos endereços eletrônicos, sistemas ou aplicativos oficialmente indicados pela Administração, sem prejuízo de contatos telefônicos para situações que exijam agilidade. As autorizações, alterações de orçamento, prorrogações de prazo e demais decisões que produzam efeitos contratuais deverão ser formalizadas por meio idôneo e passível de registro;
ai) acatar as orientações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, dentro de suas respectivas competências, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;
aj) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a segurança, a qualidade, a continuidade ou a conclusão dos serviços, bem como quaisquer circunstâncias que possam ocasionar atraso, necessidade de serviços adicionais ou alteração do orçamento previamente aprovado;
ak) arcar com todos os custos decorrentes de erros de diagnóstico, falhas na execução, danos causados durante a prestação dos serviços ou utilização inadequada de peças e materiais, quando imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual;
al) permitir e facilitar o acesso dos agentes formalmente designados pela Administração às suas instalações e aos registros relacionados aos serviços contratados, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização, respeitadas as normas de segurança e os limites legais aplicáveis;
am) responsabilizar-se pela adequada coleta, armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes dos serviços executados, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, peças e demais materiais descartados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis;
an) destacar corretamente os tributos incidentes no corpo da Nota Fiscal, conforme a legislação tributária aplicável, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.079/2023, ou normas que os substituam, podendo o documento fiscal ser devolvido para correção quando apresentado em desconformidade;
ao) informar, no campo de observação do documento fiscal, eventual condição de imunidade, isenção ou dispensa de retenção do IRRF, com indicação do respectivo fundamento legal, quando aplicável, ficando sujeita à retenção do imposto conforme as alíquotas previstas na legislação aplicável na ausência ou insuficiência da informação;
ap) não fazer jus ao pagamento enquanto houver pendência de regularização decorrente de serviços recusados, peças ou acessórios em desacordo com as condições estabelecidas ou outras inconformidades imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis;
aq) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes, quando decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
ar) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021;
as) cumprir integralmente os prazos, as especificações, os percentuais de desconto ofertados, os valores da hora técnica, as condições de garantia e as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e nas autorizações emitidas pela CONTRATANTE; e
at) atender às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Compete à Contratante:
a) planejar e organizar as demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, emitindo as respectivas solicitações de execução dos serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Fundações e com a disponibilidade contratual;
b) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto;
c) prestar à Contratada os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, quando solicitados;
d) informar à Contratada os locais, horários e condições específicas para o recebimento e atendimento dos veículos, quando necessário;
e) disponibilizar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento do encaminhamento dos veículos para manutenção, bem como pela conferência dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos;
f) verificar a conformidade dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios utilizados ou fornecidos, observando as especificações, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato;
g) recusar, de forma fundamentada, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como as peças, componentes e acessórios que não atendam às condições exigidas na contratação;
h) comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas na execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos reparos realizados, aos prazos de execução, à utilização de peças e componentes e ao cumprimento das condições de garantia, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
i) controlar e registrar as solicitações de manutenção, as Autorizações de Fornecimento emitidas, os serviços executados e as peças fornecidas, mantendo histórico para fins de fiscalização, conferência, auditoria e gestão da contratação;
j) adotar as providências necessárias para o regular acompanhamento da manutenção da frota municipal, priorizando, quando necessário, os veículos cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;
k) verificar e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, bem como a conformidade das peças, componentes e acessórios fornecidos e dos documentos fiscais apresentados, para fins de recebimento e liquidação da despesa;
l) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após a regular execução dos serviços, o respectivo recebimento e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados os prazos e procedimentos previstos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável;
m) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, por intermédio do Gestor e do Fiscal formalmente designados, conforme o caso;
n) verificar o cumprimento das condições de garantia exigidas para os serviços executados e para as peças, componentes e acessórios fornecidos;
o) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais ou irregularidades na execução do objeto, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, quando for o caso.
7.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato será realizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços de manutenção e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
7.3. O Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando, quando pertinente, a data, a descrição da

ocorrência, os responsáveis eventualmente envolvidos e as providências adotadas ou necessárias à regularização das falhas ou desconformidades observadas.
7.4. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a fiscalização deverá comunicar formalmente a Contratada e, quando cabível, determinar as providências necessárias à sua regularização, observado prazo compatível com a natureza da ocorrência.
7.5. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de atendimento e execução dos serviços, a qualidade dos reparos realizados, a adequação dos procedimentos técnicos adotados, a compatibilidade dos serviços com os orçamentos previamente aprovados, a aplicação dos descontos ofertados, a conformidade das peças, componentes e acessórios fornecidos e o cumprimento das condições de garantia estabelecidas na contratação.
7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou prejuízo decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na prestação dos serviços ou no fornecimento de peças, componentes e acessórios, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
7.7. A Contratante deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, com atribuições compatíveis com as atividades de acompanhamento e controle da execução, assegurando que estejam cientes de suas responsabilidades.
7.8. As ocorrências que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis.
7.9. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços e/ou o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou ordem de serviço, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos, as condições de atendimento, os serviços autorizados e as demais disposições estabelecidas na contratação.
8.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, observada a localização estabelecida neste Termo de Referência, bem como as condições técnicas, estruturais e operacionais exigidas para a adequada realização dos serviços de manutenção, incluindo a utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada compatíveis com cada tipo de intervenção.
8.4. A gestão da contratação deverá contemplar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, incluindo:
a) controle das Autorizações de Fornecimento e/ou ordens de serviço emitidas;
b) acompanhamento dos veículos encaminhados para manutenção, bem como dos prazos previstos para avaliação, execução e conclusão dos serviços;
c) verificação dos orçamentos apresentados pela Contratada, observando os serviços indicados, as peças, componentes e acessórios necessários, os valores de referência, os descontos ofertados e o valor da mão de obra;
d) conferência dos serviços efetivamente executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, verificando sua compatibilidade com o orçamento previamente aprovado;

e) monitoramento da qualidade dos serviços prestados e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
f) registro de ocorrências, atrasos, recusas e não conformidades identificadas durante a execução;
g) controle das correções, substituições e retrabalhos realizados pela Contratada, inclusive durante o período de garantia; e
h) acompanhamento da regularidade e continuidade do atendimento às demandas de manutenção da frota municipal.
8.5. O desempenho da Contratada será acompanhado e avaliado com base no cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto a:
a) cumprimento dos prazos de atendimento e execução dos serviços;
b) atendimento das solicitações de manutenção encaminhadas pela Administração;
c) conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e com os orçamentos previamente aprovados;
d) qualidade dos reparos realizados e adequação dos procedimentos técnicos adotados;
e) compatibilidade das peças, componentes e acessórios fornecidos com as especificações exigidas;
f) correta aplicação dos descontos ofertados sobre os valores de referência das tabelas de orçamentação previstas na contratação, bem como observância dos valores máximos estabelecidos para a hora de mão de obra;
g) cumprimento das condições de garantia dos serviços e das peças, componentes e acessórios fornecidos;
h) conservação e segurança dos veículos durante o período em que permanecerem sob responsabilidade da Contratada; e
i) atendimento às solicitações da fiscalização e pronta solução de eventuais irregularidades.
8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
8.7. Em caso de atraso, impedimento ou impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as respectivas justificativas, cabendo a esta analisar a situação e adotar as providências pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada.
8.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com o orçamento previamente aprovado ou com as condições estabelecidas na contratação, bem como as peças, componentes e acessórios fornecidos em desconformidade, deverão ser recusados e corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.
8.9. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que assegurada a rastreabilidade das informações, solicitações, ocorrências e decisões relacionadas à execução da contratação.
8.10. A Administração poderá convocar representante da Contratada para reuniões administrativas ou técnicas sempre que necessário, especialmente para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços, ajustes operacionais, regularização de falhas, cumprimento de prazos ou melhoria da prestação dos serviços.
8.11. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando cabível, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da Contratada para alinhamento das condições de execução, especialmente quanto a:
a) procedimentos para solicitação e autorização dos serviços de manutenção;
b) prazos e condições para recebimento, avaliação e execução dos serviços nos veículos;
c) procedimentos para elaboração e apresentação dos orçamentos prévios, incluindo discriminação dos serviços, peças, componentes, acessórios, valores de referência, descontos aplicáveis e mão de obra;
d) critérios para aprovação dos orçamentos e autorização da execução dos serviços;

e) padrões de qualidade e condições técnicas exigidas para a execução dos serviços e fornecimento de peças, componentes e acessórios;
f) procedimentos de recebimento, conferência e atesto dos serviços executados;
g) condições de garantia dos serviços e das peças, componentes e acessórios fornecidos;
h) procedimentos de comunicação, fiscalização e registro das ocorrências; e
i) hipóteses de aplicação de sanções e penalidades.
8.12. A Administração poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que identificada situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou a continuidade das atividades públicas dependentes da utilização dos veículos da frota municipal.
8.13. Eventuais irregularidades, atrasos, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, conforme o caso.
8.14. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O Município de Correia Pinto efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação ficará condicionada à verificação da efetiva execução dos serviços de manutenção autorizados, da conformidade das peças, componentes e acessórios fornecidos, quando aplicável, dos valores cobrados em relação aos orçamentos previamente aprovados, da correta aplicação dos descontos ofertados e da observância dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e à apresentação dos documentos exigidos para fins de pagamento.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando aplicável, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou ordens de serviço, condicionando-se ao recebimento e à aprovação dos serviços pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação.

9.3. Após a conclusão de cada serviço, o Fiscal do contrato ou servidor responsável realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com o orçamento previamente aprovado, os quantitativos e valores apresentados, o percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência, o valor da hora de mão de obra (valor final após a aplicação do desconto), bem como a adequação das peças, componentes e acessórios fornecidos, quando aplicável, emitindo o respectivo atesto para fins de recebimento e liquidação da despesa.

9.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante o recebimento e a conferência da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os serviços executados e as peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser faturados de acordo com as respectivas Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, conforme as Autorizações de Fornecimento, ordens de serviço ou solicitações de despesa emitidas pela Administração.

9.6. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal individualizada para cada fornecimento ou prestação de serviço realizada, observada a respectiva unidade requisitante, e encaminhá-la ao setor competente ou ao endereço eletrônico indicado pelas Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do fornecimento das peças, componentes e acessórios, quando aplicável, para fins de conferência, liquidação e pagamento.

9.7. A prestação do serviço/aquisição do objeto quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

Prefeitura Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, endereço: Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.096/0001-53, endereço: Rua Vitória Régia, nº 500, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0003-07, endereço: Rua Luiz de Camões, 363, São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

Fundação Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.105/0001-06, endereço: Rua Vitória Régia, nº 449, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto, CNPJ nº 17.380.667/0001-60, endereço: Rua João Maria Madruga, nº 222, Pereira Alves, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

9.8. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.

9.9. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

9.10. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: administracao@correiapinto.sc.gov.br; financas@correiapinto.sc.gov.br, educacao@correiapinto.sc.gov.br; fmas@correiapinto.sc.gov.br; saudecp2017@outlook.com; fmec@correiapinto.sc.gov.br; obras@correiapinto.sc.gov.br; agricultura@correiapinto.sc.gov.br; secmobilidade@correiapinto.sc.gov.br ou hospitalfaustinoriscarolli@correiapinto.sc.gov.br

9.11. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

9.12. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.14. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), não gerando obrigação imediata de contratação ou execução dos serviços por parte da Administração, tampouco direito subjetivo à empresa registrada de ser contratada, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

9.15. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da execução dos serviços e do fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando aplicável, bem como as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis, para fins de liquidação e pagamento.

9.16. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da comprovação da efetiva e regular execução dos serviços autorizados e do fornecimento das peças, componentes e acessórios, quando aplicável, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

9.17. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços de manutenção efetivamente executados e aceitos pela Administração, bem como as peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou ordens de serviço, os orçamentos previamente

aprovados, os percentuais de desconto registrados e os valores máximos de mão de obra estabelecidos para cada lote.

9.18. Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prévia autorização da Administração ou em desconformidade com os orçamentos aprovados, tampouco as peças, componentes e acessórios recusados pela fiscalização por não atenderem aos requisitos estabelecidos na contratação, até que as irregularidades sejam devidamente corrigidas, os serviços refeitos ou os itens substituídos e aceitos pela Administração, sem ônus adicional.

10. REAJUSTE DE PREÇO:

10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O reajuste será aplicado aos valores da hora de mão de obra registrados para cada lote, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal.
10.3. Os preços das peças, componentes e acessórios serão apurados com base nos valores constantes da tabela de orçamentação eletrônica de mercado adotada pela contratação (CILIA, AUDATEX, ORION ou outra similar ou superior), considerando-se os valores vigentes na data da elaboração de cada orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.
10.3.1. A atualização dos preços das peças, componentes e acessórios ocorrerá exclusivamente em razão das alterações dos valores constantes da respectiva tabela de referência, mantendo-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, não sendo aplicado reajuste adicional por índice sobre esses mesmos valores.
10.4. O percentual de desconto registrado para cada lote permanecerá inalterado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados, devidamente justificadas e comprovadas.
10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
10.6. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.
10.7. Independentemente do reajuste anual, poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente tenham elevado ou reduzido os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitida à Contratada a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, conforme o caso, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.
11.2. Em caso de subcontratação de parcela do objeto, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Administração por eventuais falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução da parcela subcontratada.

11.3. A Contratada será integralmente responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos serviços eventualmente executados por subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre estes e a Administração.
11.4. A eventual subcontratação não poderá comprometer a qualidade, os prazos, as condições técnicas ou a continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal, devendo a Contratada assegurar que os subcontratados atendam aos requisitos técnicos e às exigências aplicáveis à parcela do objeto que lhes for atribuída.
11.5. Quando houver subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória dos serviços executados pelo subcontratado, inclusive as respectivas notas fiscais, para fins de fiscalização, conferência e comprovação da regular execução do objeto.

12. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO:

12.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 117, e demais normas aplicáveis.

12.2. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e nas respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou ordens de serviço.

12.3. O Fiscal deverá acompanhar o recebimento dos veículos pela Contratada e verificar, quando do retorno, a efetiva execução dos serviços autorizados, observando as condições gerais do veículo, os reparos realizados, as peças, componentes e acessórios fornecidos e a conformidade com o orçamento previamente aprovado pela Administração.

12.4. O Fiscal deverá verificar se os serviços foram executados por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos técnicos adequados, bem como se as peças, componentes e acessórios fornecidos atendem às especificações e aos padrões de qualidade exigidos na contratação.

12.5. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o Fiscal deverá notificar formalmente a Contratada para que proceda à correção ou regularização, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

12.6. Constituem exemplos de irregularidades passíveis de notificação, entre outras: atraso na avaliação ou execução dos serviços; execução de serviços sem prévia autorização; realização de serviços diferentes daqueles constantes no orçamento aprovado; cobrança de valores divergentes dos registrados; aplicação incorreta dos descontos ofertados; cobrança de mão de obra em desacordo com os valores máximos estabelecidos; utilização ou fornecimento de peças, componentes e acessórios em desacordo com as especificações; serviços executados de forma inadequada; e descumprimento das condições de garantia.

12.7. O Fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, bem como as peças, componentes e acessórios que não atendam aos requisitos exigidos, devendo registrar a ocorrência e solicitar à Contratada a correção dos serviços, a substituição dos itens ou a regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

12.8. O Fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento, avaliação, apresentação de orçamentos e execução dos serviços, bem como verificar se os veículos estão sendo atendidos nas condições e prioridades estabelecidas pela Administração, registrando eventuais descumprimentos.

12.9. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, indicando as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O Fiscal deverá acompanhar a correção dos serviços executados de forma inadequada e a substituição das peças, componentes e acessórios recusados, bem como verificar o cumprimento das condições de garantia, certificando-se da efetiva regularização pela Contratada antes de considerar cumprida a obrigação correspondente.

12.11. Compete ao Fiscal realizar o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, quando aplicável, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, os orçamentos previamente aprovados e as respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou ordens de serviço.

12.12. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

12.13. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, especialmente aquelas que possam prejudicar a disponibilidade de veículos necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, o Fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

12.14. O Fiscal deverá registrar e comunicar ao Gestor eventuais reincidências de falhas ou irregularidades na execução dos serviços, de modo a subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando pertinente, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

12.15. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor, com antecedência suficiente, o término da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato sob sua fiscalização, quando houver, para avaliação quanto à necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais relativos à execução, incluindo Autorizações de Fornecimento, ordens de serviço, orçamentos aprovados, registros de ocorrências, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes.

13.2. O Gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo Fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, promovendo ou determinando as providências necessárias para sua regularização e comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de competência.

13.3. O Gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, observando sua regularidade para fins de liquidação e pagamento das despesas, bem como registrar e comunicar eventuais situações que possam comprometer o regular processamento da despesa.

13.4. Compete ao Gestor supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, acompanhando a regularidade e o desempenho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com base nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

13.5. O Gestor deverá consolidar as informações relativas à execução dos serviços, incluindo, quando pertinentes, os veículos atendidos, as solicitações de manutenção realizadas, os serviços executados, as peças, componentes e acessórios fornecidos, os valores despendidos, os descontos aplicados, os prazos de atendimento e as ocorrências registradas durante a execução.

13.6. Compete ao Gestor coordenar as providências necessárias à correção dos serviços executados em desconformidade, à substituição de peças, componentes e acessórios recusados e à regularização de quaisquer falhas identificadas, acompanhando o cumprimento das medidas determinadas pela Administração.

13.7. O Gestor deverá emitir ou promover a emissão de documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com registro do desempenho na

execução dos serviços, das ocorrências verificadas e das eventuais penalidades aplicadas, quando cabível, observados os procedimentos adotados pela Administração.

13.8. O Gestor deverá adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a competência da comissão, agente ou setor responsável pela condução do procedimento.

13.9. Compete ao Gestor elaborar ou promover a elaboração de relatórios gerenciais sobre a execução da contratação, quando necessário, contemplando informações acerca dos serviços realizados, dos valores despendidos, do desempenho da Contratada, das ocorrências verificadas, das providências adotadas e de eventuais adequações necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

13.10. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente as situações que possam comprometer a execução da contratação, bem como aquelas que demandem decisão administrativa superior ou que ultrapassem sua competência.

13.11. Compete ao Gestor acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observando os quantitativos e valores registrados, os limites estabelecidos para cada lote, os percentuais de desconto ofertados, os valores máximos da hora de mão de obra, os saldos disponíveis e a regularidade das solicitações realizadas pela Administração.

13.12. O Gestor deverá encaminhar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestos do Fiscal, os documentos fiscais, os orçamentos aprovados, as Autorizações de Fornecimento e/ou ordens de serviço e os demais comprovantes necessários à demonstração da regular execução dos serviços.

13.13. O Gestor deverá elaborar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a execução dos serviços, os resultados alcançados, as principais ocorrências verificadas e eventuais medidas ou recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.14. Compete ao Gestor adotar ou promover as providências necessárias à adequada continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, em conformidade com as demandas das Secretarias Municipais, Fundos e Fundações e com as condições estabelecidas na contratação.

13. OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO:

GESTOR DO CONTRATO:
Paulo Geraldo Faé – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 560. ***.239-**

FISCAIS DO CONTRATO:

André Luiz de Souza Rodrigues – Secretaria de Assistência Social e Habitação
*CPF: 042.***.139-***

Luciana Aparecida Trentin – Secretaria de Saúde
*CPF: 928.***.669-***

Aoliabe Joeberson Pereira Lourenço – Secretaria de Esporte e Cultura
*CPF: 030.***.559-***

Flávia Wiggers Praisler – Fundação Hospitalar
*CPF: 100.***.679-***

Márcia de Fatima dos Santos – Secretaria Municipal de Educação
*CPF: 020.***.179-***

Gabriele Quadros Albuquerque – Secretaria de Agricultura
*CPF: 070. ***.149-***

Marco Antônio Muniz Cardoso – Secretaria de Obras
*CPF: 066.***.429-***

Leonardo Moraes Duarte – Polícia Civil
*CPF: 055.***.139-***

Andrea de Souza Monteiro – Mobilidade
*CPF: 006.***.119-***

Eder Jean Pereira – Secretaria de Administração
*CPF: 944.***.399-***

Adriano Xavier de Liz – Bombeiros
*CPF: 045.***.849-***

Mauricio Citatin Arruda – Polícia Militar
*CPF: 047.***.219-***

14. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021. A eventual prorrogação deverá estar devidamente motivada, com base em avaliação técnica e jurídica, e dependerá de autorização expressa da autoridade competente, mediante termo aditivo formal.

15. **DAS SANÇÕES:** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

16. **CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares pertinentes ao Sistema de Registro de Preços e pelas demais disposições legais aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do instrumento contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para o fornecimento de peças, materiais e acessórios destinados à frota municipal.

16.3. A execução dos serviços e o fornecimento de peças, materiais e acessórios ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço, observados os quantitativos, prazos, condições e demais especificações estabelecidas na contratação.

16.4. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, materiais e acessórios pelos gestores e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

17.5. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:
a) a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
b) a compatibilidade entre os serviços realizados, as peças fornecidas e os orçamentos previamente aprovados;
c) a aplicação dos descontos registrados e o respeito aos valores máximos da hora de mão de obra estabelecidos para cada lote;
d) a qualidade, procedência e adequação das peças, materiais e acessórios fornecidos;
e) o cumprimento dos prazos de início e conclusão dos serviços;
f) as condições de recebimento, guarda e devolução dos veículos; e
g) o cumprimento das condições de garantia e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.
16.6. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, determinar a suspensão dos serviços irregulares e exigir a adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição de peças e a correção ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
16.7. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo estabelecido pela fiscalização, a imediata correção das falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela CONTRATANTE, inclusive aquelas relacionadas à execução dos serviços, ao fornecimento de peças, materiais e acessórios e ao cumprimento das condições estabelecidas para o atendimento da frota municipal, observados os prazos de correção e garantia previstos neste Termo de Referência.
16.8. Os orçamentos referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como ao fornecimento de peças, materiais e acessórios, deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação do gestor e/ou fiscal responsável, para verificação da necessidade dos serviços, da compatibilidade dos preços com as tabelas de referência adotadas, da aplicação dos descontos registrados e da observância dos valores máximos da hora de mão de obra estabelecidos para cada lote.
16.9. Caso o orçamento apresentado seja rejeitado, a CONTRATADA deverá proceder às adequações solicitadas pela fiscalização, apresentando nova proposta devidamente discriminada e justificada, quando necessário, em conformidade com os preços de referência e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando expressamente vedada a execução dos serviços ou o fornecimento de peças sem a prévia autorização da Administração.
16.10. A CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de peças, materiais e acessórios separadamente da prestação dos serviços de manutenção, conforme a necessidade da Administração, desde que essa possibilidade esteja prevista no objeto, nas especificações dos lotes e nas demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
16.11. A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.
16.12. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e experiente na execução dos serviços de manutenção automotiva, em quantidade suficiente para atender adequadamente às demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como de instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto.
16.13. Os serviços deverão ser iniciados e concluídos nos prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço, observados os limites e as condições previstos neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas pela CONTRATADA e previamente autorizadas pela Administração.
16.14. A emissão dos documentos fiscais deverá observar a natureza do objeto executado, devendo ser emitida a respectiva nota fiscal de serviços e/ou de fornecimento de peças, materiais e acessórios, conforme o caso, para cada Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço atendida, contendo a discriminação

dos serviços realizados e/ou dos itens fornecidos, as quantidades, as marcas, quando aplicável, os valores correspondentes, os descontos concedidos e os valores totais, de modo a permitir a adequada conferência pela CONTRATANTE.

16.15. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com guincho, retirada e devolução dos veículos, deslocamentos, transporte e demais custos necessários à execução dos serviços, inclusive despesas com seus profissionais, impostos, encargos, tributos, ferramentas, equipamentos e materiais, quando aplicáveis e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese serão pagos valores adicionais de deslocamento ou outras despesas não previstas e não autorizadas pela CONTRATANTE.

16.16. Quando aplicável ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá solicitar adequações nos relatórios e nas informações gerenciais necessárias ao acompanhamento e ao controle da manutenção da frota municipal, desde que compatíveis com o objeto e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem custos adicionais não previstos na contratação.

16.17. As comunicações formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade das orientações, solicitações, autorizações, orçamentos, ordens de serviço e demais atos relacionados à execução da contratação.

16.18. Qualquer alteração nas condições de execução dos serviços, nos prazos ou nas demais condições da contratação deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA, devidamente justificada, analisada pela Administração e, quando cabível, autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. As alterações legalmente admitidas deverão ser formalizadas mediante o instrumento adequado.

16.19. A Administração não se obriga a contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, nos termos do Sistema de Registro de Preços, não gerando o registro dos preços obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

16.20. As normas que disciplinam o procedimento licitatório e a execução da contratação deverão ser interpretadas de modo a favorecer a competitividade e a ampliação da disputa entre os interessados, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.21. As informações e os documentos apresentados pelas licitantes durante o procedimento licitatório deverão ser verdadeiros, completos e atualizados, sendo de responsabilidade de cada participante a veracidade das declarações prestadas e a comprovação dos requisitos exigidos no Edital.

16.22. Não poderão participar do procedimento licitatório nem contratar com a Administração os interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público em razão de sanções vigentes ou de outras hipóteses legais de impedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

16.23. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.24. Permanecem válidas e exigíveis as condições de garantia das peças, materiais, acessórios e serviços previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

16.25. Eventuais dúvidas e situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes ao Sistema de Registro de Preços, nos princípios da Administração Pública e nas demais disposições legais aplicáveis.

16.26. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como das demais condições aplicáveis à contratação.
16.27. Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

(Assinatura Digital)
Paulo Geraldo Faé
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

OBJETO: [descrição do objeto]

[Representante Legal da empresa devidamente qualificado]

[Nome da empresa licitante] [CNPJ]

[Endereço completo da sede]

[Número de telefone]

[Endereço de e-mail]

A) O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado, no momento da contratação, sobre os valores das peças, componentes e acessórios constantes da tabela de orçamentação eletrônica de mercado adotada pela Administração (CILIA, AUDATEX, ORION ou outra similar ou superior), considerando-se os valores vigentes na data da elaboração do orçamento, observadas as especificações, marcas e referências dos itens correspondentes. Bem como, incidirá no valor da mão de obra.

B) O percentual de desconto ofertado também será aplicado sobre o valor da mão de obra, conforme as condições estabelecidas para o respectivo lote, respeitados os valores máximos da hora de mão de obra fixados no Edital e no Termo de Referência.

C) Os valores estimados apresentados para cada lote possuem caráter meramente referencial e representam os limites estimados da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que os serviços e o fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da frota municipal.

D) O percentual de desconto ofertado deverá ser único para cada lote e incidirá tanto sobre os valores de referência das peças, componentes e acessórios constantes da tabela de orçamentação eletrônica adotada pela Administração quanto sobre os valores máximos da hora de mão de obra estabelecidos para o respectivo lote, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

E) Os valores apresentados para cada lote constituem estimativas máximas de referência, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração, sendo os serviços e fornecimentos realizados de forma parcelada e conforme a demanda.

Lote Nº 1

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **LEVE.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 177,56	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 213.072,00	
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 130.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 343.072,00**	

Lote Nº 2

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Kombi/Van.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 232,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 279.204,00	

Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 379.204,00**	

Lote Nº 3

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Ônibus/Micro-ônibus.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 241,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 290.004,00	
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 120.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 410.004,00**	

Lote Nº 4

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Caminhão/Caminhão Basculante.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 247,33	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 296.796,00	
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 396.796,00**	

Lote Nº 5

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Máquinas Pesadas.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 186,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 224.004,00	
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 200.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 424.004,00**	

Lote Nº 6

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Agrícola.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**

Valor máximo hora de mão de obra R$ 170,00	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 204.000,00	
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 150.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 354.000,00**	

Lote Nº 7

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **LEVE.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 178,17	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 178.170,00	
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 110.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 288.170,00**	

Lote Nº 8

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Kombi/Van.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 203,50	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 203.500,00	
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 80.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 283.500,00**	

Lote Nº 9

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Micro/ônibus.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 221,00	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 221.000,00	
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 321.000,00**	

Lote Nº 10

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Caminhão/Caminhão Basculante.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 225,25	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 225.250,00	
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 110.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 335.250,00**	

Lote Nº 11

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Máquinas Pesadas.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 213,33	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 213.330,00	
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 140.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 353.330,00**	

Lote 12

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Agrícola.**		**Mínimo de 20% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 213,33	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 213.330,00	
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 80.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 293.330,00**	

Lote 13

Serviços de mão de obra em funilaria, chapeação e pintura		**Mínimo de 10% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 201,66	Quantidade Máxima Estimada 600h	Valor Total R$ 120.996,00	
Valor Máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 70.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 190.996,00**	

Lote 14

Homem/Hora Torno, Usinagem e Solda Mig/Elétrica		**Mínimo de 10% de Desconto**	**Percentual de desconto (%)**
Valor máximo hora de mão de obra R$ 298,33	Quantidade Máxima Estimada 500h	Valor Total R$ 149.165,00	
Valor Máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 35.000,00	
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 184.165,00**	

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias – mínimo de 60 (sessenta) dias.

A proposta deverá estar redigida no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo apresentar o percentual (%) de desconto ofertado por lote, expresso em algarismos arábicos, com exatamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Local,de.....de 2026

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e do termo de referência e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Declaro que não possuo nenhum Servidor Público da União ou do Município de Correia Pinto em meu quadro societário;
7. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
8. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
9. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
10. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

ANEXO IV – ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXXXX/202X

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, através do INDICAR O NOME DO FUNDO OU FUNDAÇÃO, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX/202X, processo administrativo n.º XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2357/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de OBJETO, constante no edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

A) O percentual de desconto ofertado deverá ser único para cada lote e será aplicado tanto sobre os valores de referência das peças, componentes e acessórios, constantes da tabela de orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou sistema equivalente adotado pela Administração, quanto sobre os valores da hora de mão de obra, observados os limites máximos estabelecidos para cada lote neste Termo de Referência e no Edital.

B) Os valores estimados apresentados para cada lote possuem caráter meramente referencial e representam os limites máximos estimados da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que a execução dos serviços e o fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas de manutenção da frota municipal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital e seus anexos* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital e seus anexos;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital e seus anexos*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Do reajuste:

5.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O reajuste será aplicado aos valores da hora de mão de obra registrados para cada lote, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal.

5.2.4. Os preços das peças, componentes e acessórios serão apurados com base nos valores constantes da tabela de orçamentação eletrônica de mercado adotada pela contratação (CILIA, AUDATEX, ORION ou outra similar ou superior), considerando-se os valores vigentes na data da elaboração de

cada orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

5.2.5. A atualização dos preços das peças, componentes e acessórios ocorrerá exclusivamente em razão das alterações dos valores constantes da respectiva tabela de referência, mantendo-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, não sendo aplicado reajuste adicional por índice sobre esses mesmos valores.

5.2.6. O percentual de desconto registrado para cada lote permanecerá inalterado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados, devidamente justificadas e comprovadas.

5.2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.2.8. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

5.2.9. Independentemente do reajuste anual, poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente tenham elevado ou reduzido os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 5º, §3º, do Decreto nº 2046/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 5º, § 3º do Decreto nº 2046/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e seus anexos*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Correia Pinto, xx de xxxxx de 20xx.

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X.

OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO E XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, através do INDICAR O NOME DO FUNDO OU FUNDAÇÃO, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Prefeita, Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na* XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. XXXX/XXXX.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: XXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Das Condições de Pagamento

6.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.

6.4. A não apresentação do documento enunciado no item 6.3 implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O reajuste será aplicado aos valores da hora de mão de obra registrados para cada lote, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal.

7.4. Os preços das peças, componentes e acessórios serão apurados com base nos valores constantes da tabela de orçamentação eletrônica de mercado adotada pela contratação (CILIA, AUDATEX, ORION ou outra similar ou superior), considerando-se os valores vigentes na data da elaboração de cada orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

7.5. A atualização dos preços das peças, componentes e acessórios ocorrerá exclusivamente em razão das alterações dos valores constantes da respectiva tabela de referência, mantendo-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, não sendo aplicado reajuste adicional por índice sobre esses mesmos valores.

7.6. O percentual de desconto registrado para cada lote permanecerá inalterado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados, devidamente justificadas e comprovadas.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.8. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

7.9. Independentemente do reajuste anual, poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente tenham elevado ou reduzido os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis.*
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.13. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.14. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.15. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.16. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.17. Cumprir integralmente todas as cláusulas, condições técnicas, operacionais e prazos previstos no Termo de Referência, o qual será formalmente incorporado ao presente instrumento contratual como anexo, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais, como se nele transcrito na íntegra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução..*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXX

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Correia Pinto/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Correia Pinto (SC), xx de xxxxx de xxxx.

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

1. FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES		
Razão Social ou Denominação Comercial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Rua/Avenida/Complemento:		Nº
Bairro:	CEP:	
Cidade:	U.F.:	
Telefone (s):	Celular (s):	
E-mail:		
2. DADOS BANCÁRIOS (Vinculados ao CNPJ)		
Nome do Banco (**PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL**):		Nº do Banco:
Nome da Agência:	Nº da Agência (com dígito):	
Nº da Conta Corrente (com dígito):	Chave (s) Pix:	
3. CONTATO/COMERCIAL/RELACIONAMENTO		
Nome:		Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:		Nº
Bairro:	CEP:	
Cidade:	U.F:	
Telefone (s):	Celular (s):	
E-mail:		
4. CONTATO/FINANCEIRO/RELACIONAMENTO		
Nome:		Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:		Nº

Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	

5. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
(Incluir todos que compõe a administração da empresa)

Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	

Data:	Assinatura e Carimbo:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico n° 50/2026, que possuímos os equipamentos mínimos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

PRENSAS	X
MORSAS	X
BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS.	X
GRAXEIRAS	X
INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DE DIREÇÃO	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO P/ 10 M³	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MÁQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
CORREDORES DE MOLA	X
LIXADEIRAS	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO	X
SCANNER AUTOMOTIVO	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X
SUPORTE DE MOTOR	X
CHAVES COMBINADAS / BOCA / FENDAS/ CACHIMBO etc.	X
EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO DE BATERIA	X

....., de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)